

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região****PREGÃO ELETRÔNICO 22/2012****PROCESSO - TRT/DSE/050/2012**

Regido pela Lei 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamentos, atualizações, elaboração, aprovações, laudos de vistoria, execução e manutenção de projetos e instalações de Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico, para edificações localizadas no interior e capital do Estado, sedes de prédios administrativos e dos Fóruns da Justiça do Trabalho da Terceira Região, conforme especificações deste edital.
----------------	---

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
-----------------------------------	--

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**09 DE AGOSTO DE 2012 – 13 HORAS****DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES****09 DE AGOSTO DE 2012 – 13:30 HORAS****OBTENÇÃO DO EDITAL**

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**Edital e os Anexos I a II com 33 páginas; anexos III, IV e V, que encontram-se em arquivos apartados e a minuta contratual**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ITEM 15 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 19 –FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 20 – DA GARANTIA
- ITEM 21 – PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - ARQUIVO APARTADO DO EDITAL
- ANEXO IV – ARQUIVO APARTADO DO EDITAL
- ANEXO V - ARQUIVO APARTADO DO EDITAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

MINUTA CONTRATUAL Lei nº 8.666/93

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamentos, atualizações, elaboração, aprovações, laudos de vistoria, execução e manutenção de projetos e instalações de Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para edificações localizadas no interior e capital do Estado de Minas Gerais, sedes de prédios administrativos e dos Fóruns da Justiça do Trabalho da Terceira Região, conforme especificações deste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, e em conformidade com a planilha de formação de preços contida no Anexo IV.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 9.2.3.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal e trabalhista
- c) qualificação técnica
- d) qualificação econômica e financeira
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

<http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

8.7.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

8.7.2 - Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a licitante, direta ou indiretamente através de projetista(s) ou empresa(s) contratada(s), elaborado e aprovado no Corpo de Bombeiros, projeto(s) de prevenção e combate à incêndio, em uma área mínima de 5.000 m², com a possibilidade de soma das áreas de cada atestado.

- O(s) mesmo(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote.
- Este(s) projeto(s) poderá(ão) estar inserido(s) dentro de uma planilha de contratação de obra, onde a licitante tenha participado como contratada para a execução dos serviços.
- A comprovação de aprovação do(s) projeto(s) se fará com a cópia do carimbo de aprovação ou atestado do Corpo de Bombeiros.

8.7.3 - Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a licitante executado instalações de prevenção e combate à incêndio, em uma área mínima de 5.000 m², com a possibilidade de soma das áreas de cada atestado.

- O(s) mesmo(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- A licitante deverá comprovar que as edificações onde ocorreram as instalações atestadas foram aprovadas em vistoria final no Corpo de Bombeiros, apresentando cópia do AVCB – Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros.

8.7.4 - Um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter os profissionais responsáveis, pertencentes ao quadro permanente da licitante, executado instalações de prevenção e combate à incêndio.

- Os profissionais deverão estar vinculados à empresa licitante: diretores, funcionários ou responsáveis técnicos.
- Poderão ser indicados os mesmos responsáveis para a participação em mais de um lote.
- O vínculo com a empresa licitante será comprovado por meio da Carteira Profissional por Tempo de Serviço, contrato de prestação de serviços ou contrato social.

8.7.5 - **Declaração do licitante de que conhece as condições locais** para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ **ou**, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá **apresentar declaração**, conforme **Anexo II**, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.
- A **vistoria é opcional** e a localização dos imóveis está prevista no Item 4 do Termo de Referência.

8.7.6 – **Declaração da própria licitante, informando que possuirá durante toda a sua vigência, equipe técnica contendo** profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos trabalhos, conforme previsto no item 6.1, letra “n” do Termo de Referência, Anexo III.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.8.1 –

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de *Condenações* Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documento do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.3.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.3.3 – A proposta deverá conter, ainda, a composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do Art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ, conforme item 5, letra “e”, item 6.1, “g” e item 7.2, “a” do Anexo III (Termo de Referência) VER ITEM 5, e do TR.

c) A proposta ajustada ao valor do último lance, para cada lote, deverá ser encaminhada ao pregoeiro no prazo estabelecido no subitem 9.3.

9.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a, b ou c do item 9.2** acima.

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.3 – **Os documentos** remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile e a **proposta** deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro**, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo IV deste edital.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta que ofertar o menor preço total, **para cada lote**, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 - As licitantes não poderão oferecer, em sua planilha de preços unitários, valores globais superiores aos preços globais do TRT para cada lote e preços unitários limitados a até 10% acima dos preços referências do TRT para cada item, sob pena de desclassificação.

11.3 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.4 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.6 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

12.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.3 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.4 - Os valores praticados nos contratos de manutenção resultantes desta licitação poderão ser reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

14 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos previstos no Quadro inserido item 8.1 do Termo de Referência (Anexo III).

15 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo III) deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho previsto no item 07, mediante critérios e prazos estabelecidos no item 8 do Anexo retromencionado.

15.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços.

- A fiscalização poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas LICITANTES.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- A inobservância de tais especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

15.3 – A contratada deverá realizar no mínimo uma visita anual, em cada localidade, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes, conforme escala e/ou solicitação da Diretoria de Engenharia.

- As distâncias consideradas foram em relação à cidade de pólo de cada região, ida e volta, contemplando-se ajuda de custo de transporte para os deslocamentos.

15.4 - A contratada deverá possuir veículo, em bom estado de conservação, para a realização das viagens.

15.5 - A contratada deverá possuir equipe mínima, ferramental adequado, equipamentos mínimos, EPI's mínimos e material de consumo básico para realização dos serviços.

15.6 - A contratada deverá realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas.

15.7 - A contratada deverá, além da atualização da planilha cadastral, manter um registro local, através de etiqueta ou livro, de quando foram realizadas e quando vencerão as inspeções.

15.8 - O encarregado dos serviços deverá gerar um relatório com todas as tarefas realizadas, mão-de-obra empregada com nomes e identificação dos profissionais, materiais utilizados, levantamentos executados e programação futura para o imóvel.

- O Diretor de Secretaria ou Secretário do Foro da Justiça local e o engenheiro da contratada deverão assinar e atestar o relatório.
- A contratada terá um prazo máximo de uma semana para encaminhamento deste relatório, a contar do término dos serviços.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

15.9 - Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e aos prazos de análise e vistoria do Corpo de Bombeiros.

16 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos serviços, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

16.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

16.2 - Os serviços serão recebidos pela fiscalização:

a) **provisoriamente**, com o recebimento da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. Condições para emissão da Nota: **PROJETOS** após a aprovação final no Corpo de Bombeiros; **LAUDOS** após o protocolo no Corpo de Bombeiros; **INSTALAÇÕES** após a emissão do AVCB; **MANUTENÇÕES** após a aprovação da FISCALIZAÇÃO, inclusive com o fornecimento, em até uma semana, de relatório aprovado pelo Diretor de Secretaria ou Secretário do Foro, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento e a liberação da medição com a autorização de emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

b) **definitivamente**, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após verificações quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, normas atinentes e edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

16.3 – No caso de inadimplência do licitante, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, **observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 6.1 das especificações técnicas, Anexo III do Edital.**

17.2 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

17.3 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

17.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações constantes deste item, deverão ser observadas aquelas relacionadas na cláusula 6.2 do Anexo III deste Edital.

18.1 – Assegurar o livre acesso, em suas dependências, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com a respectiva documentação.

18.2 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

18.3 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

19.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador da Brigada de Incêndio (Resolução 07/2011), e a fiscalização a cargo dos diretores de secretaria, chefes de postos, diretores de turmas, agentes de saúde de cada unidade ou secretários dos Foros objetos das instalações, ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

20 –DA GARANTIA:

20.1 - A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 2 anos para as instalações executadas.

21 - PAGAMENTO:

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – O pagamento será mensal ou quinzenal, mediante emissão da ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

fiscalização, através de medições realizadas para todos os insumos utilizados, conforme relatórios encaminhados e comprovações solicitadas, caso necessárias:

- a) Laudos Técnicos – protocolo no Corpo de Bombeiros;
- b) Projetos – aprovação no Corpo de Bombeiros;
- c) Instalações – liberação do AVCB do Corpo de Bombeiros;
- d) Manutenções – vistoria pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Serviços prestados – notas fiscais de compra de materiais, de prestação de serviços de terceiros, etc.

21.3 - Os materiais necessários serão adquiridos e aplicados pela CONTRATADA, conforme previsão na planilha de preços.

21.4 - Os materiais de consumo de pequena monta e de limpeza, conforme item **“6.1 – g” das especificações**, não serão explicitados nem remunerados em planilha, devendo integrar a composição de BDI da CONTRATADA.

21.5 – Será devida a ajuda de custo para distâncias percorridas em relação à cada cidade pólo de cada sub-região: Montes Claros, Uberlândia, Varginha, Juiz de Fora, Governador Valadares e Belo Horizonte.

- **Para mão-de-obra contratada diretamente no local, utilizada em manutenções com periodicidade inferior à anual, em manutenções emergenciais ou em levantamentos e vistorias, não será devida esta verba.**

21.6 - **Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos do BDI da CONTRATADA.**

21.7 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

21.8 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

21.9 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.10 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21.11 – A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no contratante e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

21.12 – As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao contratante, para o endereço nf-info@trt3.jus.br. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo contratante.

21.13 - O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no Nível de Atendimento dos Serviços.

22 - SANÇÕES:

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – O não cumprimento dos prazos previstos no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo III, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, cumulativamente às previstas em Lei, da seguinte forma:

Serviços	Prazo Corrido para Início do Atendimento	Prazo Corrido para Término do Atendimento	Ordem de Início	Responsável pela Ordem	Penalidades por Descumprimento de Prazos para Início (% sobre o valor do serviço)
Cadastro Inicial	168 horas (7 dias)	60 dias	Escrito, e-mail ou telefone.	Fiscalização.	0,50% por dia de atraso
Projetos	15 dias	60 dias			0,50% por dia de atraso
Laudos Técnicos	15 dias	30 dias			0,50% por dia de atraso
Emergenciais	24 horas (1 dia)	72 horas (3 dias)			2,00% por dia de atraso
Instalações ou até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)	15 dias			1,00% por dia de atraso
Instalações ou de R\$1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)	15 dias			1,00% por dia de atraso
Instalações ou de R\$5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)	15 dias			0,50% por dia de atraso
Instalações ou de R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias	60 dias			0,50% por dia de atraso
Instalações ou acima de R\$30.000,01	30 dias	90 dias			0,50% por dia de atraso

22.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei

22.3.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.3.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

22.3.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

22.3.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

22.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas, em outras de menor sanção, a critério da Administração.

22.7 - Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e aos prazos de análise e vistoria do Corpo de Bombeiros.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

23.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

23.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

24.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - As especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à fiscalização sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

24.4 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

24.5 – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

24.6 - Os casos omissos, ou não detalhados nas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

24.7 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.8 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.9 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO I - DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE,
PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”. Acesso
Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____,
representada pelo(a) Sr(a). _____,
_____, registro geral nº
_____, UF_____, CREA/RG nº
_____, UF_____, vistoriou o(s) local(s)
_____ onde serão prestados os serviços, objeto do Pregão
Eletrônico nº _____/2012 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo
se inteirado de todas as informações necessárias à sua perfeita e completa
execução.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do profissional ou do representante legal



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATENÇÃO: OS ANEXOS III, IV E V, PARTE
INTEGRANTE DESTE EDITAL,
ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS EM
ARQUIVOS APARTADOS.**

OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À PROPOSTA

- 2.1 - Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **valor GLOBAL ANUAL do lote**, apurado conforme **planilhas de formação de preços constantes do Anexo IV**.
- 2-2 - Somente o arrematante de cada lote deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- 2.3 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- 2.4 - O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA..... PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS, LAUDOS TÉCNICOS DE
VISTORIA, INSTALAÇÕES E
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E
PÂNICO EM IMÓVEIS QUE ABRIGAM
UNIDADES DESTA REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 22/2012, SUP 11.968/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.555/00 e 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de levantamentos, atualizações, elaboração, aprovações, laudos de vistoria, execução e manutenção de projetos e instalações de Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico, com fornecimento de materiais e de mão-de-obra, para edificações localizadas na Capital e no interior do Estado de Minas Gerais, compreendendo os Fóruns Trabalhistas e prédios administrativos do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

prestados nas dependências do CONTRATANTE nas regiões abaixo indicadas:

a) SUB-REGIÃO 1 - MONTES CLAROS (7 cidades – 7 imóveis): Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Paracatu, Pirapora e Unaí;

b) SUB-REGIÃO 2 – UBERLÂNDIA (9 cidades – 9 imóveis): Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba e Uberlândia.

c) SUB-REGIÃO 3 – VARGINHA (13 cidades – 14 imóveis): Alfenas, Caxambu, Itajubá, Lavras, Passos, Guaxupé, Piumhi, Poços de Caldas (2 imóveis), Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Três Corações e Varginha;

d) SUB-REGIÃO 4 – JUIZ DE FORA (7 cidades – 8 imóveis): Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora (2 imóveis), Muriaé, Ponte Nova, Ubá e Viçosa;

e) SUB-REGIÃO 5 - GOVERNADOR VALADARES (10 cidades – 10 imóveis): Aimorés, Almenara, Araçuaí, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni;

f) SUB-REGIÃO 6 – GRANDE BELO HORIZONTE (21 cidades – 21 imóveis): Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Formiga, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Matozinhos, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São João Del Rei e Sete Lagoas.

g) SUB-REGIÃO 7 – BELO HORIZONTE: Amazonas, Augusto de Lima, Barreiro, Curitiba, Desembargador Drumond, Edifício Sede (Getúlio Vargas, 225), Edifício Anexo (Getúlio Vargas, 225), Escola de Engenharia, Goitacases, Mato Grosso 400, Mato Grosso 468, Pedro II e Venda Nova.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato serão executados em estrita observância ao previsto nas especificações técnicas constates do Edital do Pregão Eletrônico 22/2012, compreendendo o cadastro de todos os imóveis, a elaboração de laudos técnicos e de projetos, bem como a instalação e manutenção dos Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

e Pânico, para edificações que abrigam unidades do CONTRATANTE em todo o Estado de Minas Gerais, cabendo à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário, , ferramental adequado, equipamentos, EPI's e material de consumo básico para realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá efetuar e manter atualizado cadastro de todos os imóveis que abrigam unidades do CONTRATANTE, utilizando para isso dados por este disponibilizados, e informações colhidas em cada local em visitas a serem efetuadas com a periodicidade mínima anual, evidenciando a situação do imóvel e as soluções a serem efetivadas.

Parágrafo Segundo: Os laudos e projetos técnicos serão elaborados ou atualizados com base em levantamento e vistoria "in loco" dos imóveis e de todos os dispositivos de segurança e arquitetônicos instalados (guarda-corpos, portas, layouts, antiderrapantes, corrimãos, etc.), levando-se em conta todos os requisitos técnicos e legais.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA diligenciar para a aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros (CBM-MG) devendo fazer as adequações que forem solicitadas durante as fases de análise pelo CBM-MG, até a aprovação do projeto por aquele Órgão Público Estadual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se responsabilizará pelas instalações e complementações de todos os dispositivos previstos em cada projeto ou identificados em laudos como necessários ao perfeito funcionamento do sistema preventivo.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico com a frequência e na periodicidade indicadas nas especificações técnicas constates do Edital do Pregão Eletrônico 22/2012, garantindo o pleno funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio, e das instalações de prevenção e combate a incêndio, compreendendo extintores de incêndio, hidrantes e "sprinklers", bombas hidráulicas, válvula de governo, equipamentos de medição e alarme, iluminação, sinalização, portas corta-fogo e demais dispositivos.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, uma visita anual, em cada localidade, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes, conforme escala e/ou solicitação do CONTRATANTE, sendo certo que toda instalação e/ou manutenção efetuada deverá gerar um relatório detalhado, assinado pelo responsável pela unidade e por engenheiro da CONTRATADA, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Sétimo: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes Edital do Pregão Eletrônico 22/2012; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Oitavo: Todos os materiais de pequena monta, de consumo, de limpeza e equipamentos de uso constante necessários na execução das instalações e manutenções preventivas e corretivas programadas, farão parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA. Materiais tais como pregos, parafusos, arames, silicones, fitas isolantes, fitas adesivas, conexões elétricas, barbantes, lonas, andaimes, madeiras, colas diversas, arruelas, porcas, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, bombril, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, eletrodos, pilhas para lanterna, etc, não serão apropriados nas medições, devendo integrar o índice de BDI.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão considerados entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) para projetos, mediante aprovação final do Corpo de Bombeiros;
- a) para laudos, mediante protocolo no Corpo de Bombeiros;
- b) para instalações, mediante emissão do AVCB;
- c) para manutenções, mediante aprovação da fiscalização do Contrato, inclusive com o fornecimento, em até uma semana, de relatório aprovado pelo responsável pela unidade onde o serviço foi prestado, apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra e o prazo total gasto.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período.

Parágrafo Segundo: Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 90 (noventa) dias, para verificação quanto à conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Contrato bem como no Edital do Pregão Eletrônico 22/2012 e seus anexos, e consequente Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

Parágrafo Quarto: No caso de inadimplência da CONTRATADA, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 22/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços unitários inicialmente cotados estão incluídos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços, e também todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços a serem prestados.

Parágrafo Segundo: Será devida a ajuda de custo para distâncias percorridas em relação a cada cidade pólo de cada sub-região, nos termos e condições previstos nas especificações técnicas constates do Edital do Pregão Eletrônico 22/2012.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços efetivamente prestados no período, constando a identificação do contrato no CONTRATANTE e o endereço do imóvel em que foram executados os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento se dará após o recebimento provisório, pela fiscalização, através de medições realizadas para todos os insumos utilizados, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório dos serviços, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, *pro rata die*, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS:

Os prazos para o início e a conclusão da execução dos serviços objeto deste contrato são os indicados na tabela abaixo, contados da ordem de início, emitida por escrito, por correio eletrônico ou por telefone pelo fiscal do contrato, a saber:

SERVIÇOS	PRAZO CORRIDO PARA	
	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TÉRMINO DO ATENDIMENTO
Cadastro Inicial	168 horas (7 dias)	60 dias
Projetos	15 dias	60 dias
Laudos Técnicos	15 dias	30 dias
Emergenciais (vazamentos, reposição de equipamentos danificados, utilizados ou furtados)	24 horas (1 dia)	72 horas (3 dias)
Instalações ou manutenções até R\$1.500,00	72 horas (3 dias)	15 dias
Instalações ou manutenções de R\$1.500,01 a R\$5.000,00	120 horas (5 dias)	15 dias



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Instalações ou manutenções de R\$5.000,01 a R\$15.000,00	168 horas (7 dias)	15 dias
SERVIÇOS	PRAZO CORRIDO PARA	
	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TÉRMINO DO ATENDIMENTO
Instalações ou manutenções de R\$15.000,01 a R\$30.000,00	15 dias	60 dias
Instalações ou manutenções acima de R\$30.000,01	30 dias	90 dias

Parágrafo Primeiro: Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e aos prazos de análise e vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Segundo: No caso de prestação de serviços de instalação e/ou manutenção, o relatório a ser gerado deverá ser entregue no prazo máximo de uma semana, contado do término dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços executados, mantendo durante todo o período do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) registrar todos os projetos, laudos, instalações, manutenções e o contrato junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos, despesas com cópias de arquivos, projetos e documentações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, devendo apresentar a ART deste contrato no início da execução dos serviços;
- b) providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os projetos e demais serviços, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos trabalhos, os quais sempre deverão trajar uniformes e crachás para identificação da CONTRATADA;
- c) disponibilizar um profissional de engenharia habilitado para execução das atividades contratadas, que responderá pela área técnica junto à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, fornecendo celular para contato direto. Somente essa pessoa será considerada habilitada a tratar com a fiscalização do Contrato e será incumbido da coordenação das equipes de projetos, de instalações e de manutenções, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, visitas às cidades sedes, elaboração de relatórios de cadastros, instalações e manutenções;
- d) fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte, alimentação e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado, disponibilizando equipe técnica mínima para a completa realização das manutenções solicitadas, com profissionais adequados e sempre com um encarregado geral, que comandará e responderá pela equipe;
- e) realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
- f) executar os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com o responsável pelo imóvel onde os serviços serão prestados, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho, executando, preferencialmente, os serviços mais críticos, aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno;
- g) cuidar para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, e responsabilizar-se pela proteção de todas as instalações do prédio, sendo certo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

- h) zelar para que sua equipe de trabalho, quando em serviço no CONTRATANTE, apresente-se sempre de forma limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado como na higiene pessoal, observando rigorosamente o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho na execução das tarefas;
- i) manter um registro local, além da atualização da planilha cadastral, através de etiqueta ou livro, de quando foram realizadas e quando vencerão as inspeções.
- j) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- k) oferecer garantia conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e, no mínimo, de 2 (dois) anos para as instalações executadas.
- l) informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se

obriga a:

- a) assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos e à respectiva documentação;
- b) receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.
- c) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 2% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste contrato para serviços considerados emergenciais;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste contrato para os serviços de instalações ou manutenções com valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste contrato para todos os demais compromissos assumidos;
- d) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição às penalidades previstas nos subitens “a”, “b” e “c” desta cláusula;
- e) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- f) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima, sem a apresentação de justificativa analisada pela fiscalização do CONTRATANTE, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, cumulativamente às previstas em Lei, da seguinte forma:

SERVIÇOS	Penalidades por Descumprimento de Prazos para Início (% sobre o valor do serviço)
Cadastro Inicial	0,50% por dia de atraso
Projetos	0,50% por dia de atraso
Laudos Técnicos	0,50% por dia de atraso
Emergenciais (vazamentos, reposição de equipamentos danificados, utilizados ou furtados)	2,00% por dia de atraso

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

SERVIÇOS	Penalidades por Descumprimento de Prazos para Início (% sobre o valor do serviço)
Instalações ou manutenções até R\$1.500,00	1,00% por dia de atraso
Instalações ou manutenções de R\$1.500,01 a R\$5.000,00	1,00% por dia de atraso
Instalações ou manutenções de R\$5.000,01 a R\$15.000,00	0,50% por dia de atraso
Instalações ou manutenções de R\$15.000,01 a R\$30.000,00	0,50% por dia de atraso
Instalações ou manutenções acima de R\$30.000,01	0,50% por dia de atraso

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As penalidades descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 22/2012, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Coordenador da Brigada de Incêndio do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro Nos termos do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas nesta Capital o servidor responsável pelo imóvel onde os serviços sejam prestados ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Diretor da Vara do Trabalho ou o Secretário do Foro ou o Diretor de Turma ou o Chefe do Posto Avançado, se houver, ou, ainda, servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

Parágrafo Quarto: A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Todos os projetos e laudos técnicos de vistoria deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização do Contrato para posterior protocolo no Corpo de Bombeiros. A cópia do projeto aprovado e do laudo protocolado deverão ser entregues ao CONTRATANTE, contendo também:

- a) Memorial descritivo e de cálculo com todos os tipos de proteção e especificações técnicas;
- b) Relação de materiais com todas as especificações técnicas e quantitativos necessários para implantação;
- c) Cópia da ART do CREA-MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 037/12